

## RELATÓRIO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO

1 – Nome do Órgão:	2 – Nº do Protocolo:	3 – Exercício:
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA	18.263.417-4	2021/2022
4 – Número de inscrição do órgão/entidade no CNPJ	5 – TCTF/Convênio Nº	6 – UF
76.695.204/0001-56	007/2021	PR
7 – Tipo da Prestação de Contas		
7.1 – Parcial – Execução da Parcela Nº:	De:	A:
7.2 – Final – Execução do Convênio:	De: 16/12/2021	A: 30/06/2022
8 – Relatório Consubstanciado		
8.1 – Ações Programadas:		

As ações programadas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2021 – SECC/CCTG consistia na execução do edital FANFARRAS e BANDAS MARCIAIS para premiar Fanfarras e Bandas Marciais, a serem desenvolvidos e executados, de forma online, por pessoas jurídicas, de direito privado, com e sem fins lucrativos, sediados no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

### 8.2 – Ações Executadas (Implantação do Projeto):

A meta do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2021 – SECC/CCTG era a seleção e premiação pelo reconhecimento da trajetória de 53 (cinquenta e três) Fanfarras e Bandas Marciais, sendo 27 (vinte e sete) Fanfarras e 26 (vinte e seis) Bandas Marciais, rateadas entre às 08 (oito) Macrorregiões Histórico – Cultuais do Paraná.

Entretanto, observando-se a tramitação do protocolo 18.324.955-0 verifica-se que não houve tempo hábil para execução do Edital, apesar do empenho dos esforços das Partes.

### 8.3 – Execução do Objeto:

O Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2021 foi celebrado em 16 de dezembro de 2021, com vigência até 30 de junho de 2022, visando à conjugação de esforços para a execução dos recursos da Lei Aldir Blanc – LAB (Lei Federal nº 14.017/2020).

A SECC realizou repasse ao CCTG dos recursos pactuados no Termo no dia 21 de dezembro de 2021 no valor total de R\$ 2.188.900,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil e novecentos reais) (mov. 77 – Protocolo 18.263.417-4).

Em paralelo, o CCTG iniciou a tramitação do protocolo 18.324.955-0 com o objetivo inicial de realizar a análise jurídica da minuta do edital do procedimento licitatório na modalidade CONCURSO, para selecionar e premiar pelo reconhecimento a trajetória das Bandas Marciais e Fanfarras.

O Protocolo 18.324.955-0 retornou da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) no dia 22 de dezembro de 2021 com a manifestação de não haver segurança jurídica quanto à utilização dos recursos da LAB em 2022, uma vez que os recursos precisariam chegar aos beneficiários finais até 31/12/2021, conforme Informação nº 627/2021 – AT/GAB-PGE.

Em ato contínuo, o protocolo foi encaminhado pela Presidência do CCTG à Superintendência Geral de Cultura, para ciência a manifestação. A Diretoria de Cultura e a Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa da SECC elaboraram o Relatório Técnico Conjunto nº 01/21-SCC-CACEC/SECC, com o objetivo de subsidiar o pedido de reanálise da PGE quanto à utilização dos recursos da LAB no exercício de 2022.

Em nova análise a PGE, por meio da Informação nº 12/2022 – AT/GAB-PGE, concluiu que o Relatório Técnico Conjunto nº 01/21-SCC-CACEC/SECC é uma opção administrativa motivada para utilização em 2022 dos recursos da LAB já repassados mediante Termo de Cooperação SECC/CCTG. Entretanto, a PGE salientou que cabe a ela apontar os riscos jurídicos presentes.

A Superintendência Geral da Cultura apresentou justificativa quanto à opção de utilização dos recursos da LAB no presente exercício. Assim, o protocolo foi encaminhado novamente à PGE para análise jurídica da minuta do edital do concurso das Bandas Marciais e Fanfarras. Na Informação nº 92/2022 – AT/GAB-PGE, a Procuradoria apontou as modificações que se faziam necessárias na minuta do edital.

Após receber o protocolo para as adaptações, o CCTG manifestou, em 19/04/2022, que o prazo para execução do edital Bandas Marciais e Fanfarras **tornou-se inexecutável, em razão da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira se encerrar no dia 30/06/2022.**

A CACEC/SECC emitiu a Nota Técnica nº 027/2022 que dispôs sobre a execução do Plano de Trabalho e propôs a adequação do objeto para realização de um Chamamento, com regras de Credenciamento, previsto no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007. A Nota Técnica foi acolhida na íntegra pela Diretoria de Cultura, pela Superintendência Geral da Cultura e pelo Gabinete do Secretário.

A AJU/CCTG por meio da Informação nº 41/22 realizou os apontamentos quanto à proposição da CACEC/SECC, no sentido que caso a Administração opte pela nova modalidade, o Credenciamento deverá seguir os princípios da Administração Pública e que os prazos legais determinados no Edital não devem ultrapassar a vigência do Termo de Cooperação SECC/CCTG.

A Diretoria Administrativa e Financeira do CCTG apresentou manifestação de que embora empenhando todos os esforços para execução do Termo de Cooperação, permanece o entendimento de que a execução do objeto é inexecutável.

Ante todo o exposto, observa-se a execução do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2021 tornou-se inexecutável, uma vez que os prazos para a realização do objeto estão vinculados à vigência do instrumento, que por sua vez encontram-se adstritos aos prazos da Lei Aldir Blanc.

O Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2021 foi dissolvido, de comum acordo entre a SECC e o CCTG, conforme previsto na Cláusula Nona.

A devolução dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, depende do deferimento da solicitação de suplementação orçamentária por excesso de arrecadação, conforme contido no Protocolo 19.119.851-4.

---

#### 8.4 – Alcance dos Objetivos:

---

Considerando a falta de tempo hábil para execução do edital destinado a premiação das Fanfarras e Bandas Marciais e a dissolução em comum acordo do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2021 – SECC/CCTG os objetivos pactuados não foram atingidos.

---

#### 9 – Autenticação

---

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
30/06/2022	Cleverson Luiz Cavalheiro Diretor Presidente	